



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, QUE “**DSIPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICAMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O art. 2º do Projeto de Resolução nº 001/2025, bem como os parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída preferencialmente de 01 (uma) Procuradora da Mulher, podendo ser designados subprocuradores pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§1º O mandato da Procuradora ou Procurador da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º A Procuradora da Mulher será preferencialmente uma Vereadora da Câmara Municipal de Itapecerica.

§ Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora ou um Vereador da Câmara Municipal de Itapecerica, nos termos do caput.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.


Raimundo Nonato Mendes

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Sujeito a 01 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 10 / 02 / 25

2ª Discussão e votação em

3ª Discussão e votação em


PRESIDENTE DA CÂMARA